



ACESSO À INTERNET E O EXERCÍCIO DE DIREITOS:

uma pesquisa a partir de 30
comunidades rurais e povos e
comunidades tradicionais de
Minas Gerais atingidos por
grandes empreendimentos


Resumo Executivo

ACESSO À INTERNET E O EXERCÍCIO DE DIREITOS:

uma pesquisa a partir de 30
comunidades rurais e povos e
comunidades tradicionais de
Minas Gerais atingidos por
grandes empreendimentos


Resumo Executivo

2023



Há 10 anos, o Coletivo Margarida Alves (CMA) presta assessoria popular a comunidades rurais, além de povos e comunidades tradicionais, especialmente aquelas impactadas por grandes empreendimentos e vivenciando conflitos socioambientais. No curso desse trabalho territorial, identificamos um problema sério, mas em grande medida invisível: a exclusão digital que acomete essas populações.

Diante dessa identificação, elaboramos a pesquisa “**Politizando as consequências da exclusão digital em comunidades quilombolas e tradicionais**”, que nasceu da necessidade de compreender de maneira mais aprofundada esse fenômeno a partir de uma perspectiva orientada à justiça social.




A pesquisa, realizada entre os anos de 2021, 2022 e 2023, foi concebida no contexto da pandemia da COVID-19, momento em que ficou evidente a relação entre exclusão digital e intensificação de violações de direitos humanos. Percebemos, na nossa atuação, que, enquanto parte significativa da população permanecia em distanciamento social, a implementação ou a expansão de grandes empreendimentos seguiu, instaurando e/ou acentuando conflitos socioambientais com comunidades rurais e povos e comunidades tradicionais.

As inúmeras tentativas das empresas de buscar validação social para seus empreendimentos, mesmo em um momento tão difícil

como o cenário pandêmico, nos fez questionar acerca de

como as pessoas
estavam se
informando sobre
seus direitos e
sobre os riscos de
empreendimentos
adentrando seus
territórios, e
se elas estavam
acessando
políticas públicas
que estavam sendo
fornecidas apenas
via internet.





Assim, o objetivo principal da pesquisa foi mapear como se dá o acesso à internet de 30 comunidades atingidas ou potencialmente atingidas por grandes empreendimentos no estado de Minas Gerais, a fim de averiguar como esse acesso interfere na efetivação de direitos econômicos, sociais e culturais que devem ser respeitados nesses contextos.

As comunidades participantes da pesquisa

A pesquisa foi feita nas seguintes comunidades:

Comunidades quilombolas do Serro

As comunidades Ausente, Baú e Queimadas estão localizadas no Serro, município considerado patrimônio histórico na Serra do Espinhaço (MG), ameaçado pela expansão da mineração, a exemplo do projeto da mineradora Herculano, e outras mineradoras, como a Ônix (Projeto Céu Aberto) e a própria Vale S.A.



Comunidades quilombolas e atingidas pela mineração de Conceição do Mato Dentro e Alvorada de Minas

As comunidades PassaSete e Jassem são atingidas pela mineração da empresa Anglo American, algumas delas sofrendo danos do empreendimento que já foi instalado, enquanto os quilombos Três Barras, Buraco e Cubas se veem ameaçadas pela expansão da mineração no município de Conceição do Mato Dentro.




Comunidades do Alto-Médio Rio São Francisco

Canabrava, Croatá, Gameleiras, Caraíbas, Pedra de Santana e Setsor Bragagá (povo indígena Tuxá) são comunidades indígena, quilombolas, pescadoras e vazanteiras - muitas delas já atingidas pelo agronegócio. Atualmente, vivem sob a ameaça da construção da Usina Hidrelétrica de Formoso.




Comunidades geraizeiras do Vale das Cancelas

Geraizeiros são um grupo tradicional relacionado à vida no cerrado, com pequenas propriedades rurais e criação de animais de pequeno porte. As



73 comunidades do território do Vale das Cancelas sofrem há décadas com grandes plantações em sua área, sendo expulsas de suas terras e, mais recentemente, com um projeto de mineração da Sul Americana de Metais (SAM), que pretende modificar definitivamente o território.

Quinze comunidades geraizeiras participaram da pesquisa de campo, são elas: Barragem de Canoas, Córrego do Vale, Lamarão, Morro Grande, São Francisco, Bom Fim Estreito, Bonito, Boa Vista, Buriti/São Lourenço, Cancela, Barreiro de Dentro, Mandassaia, Margarida, Olhos D'Água, Recanto Feliz.



**Comunidade Quilombola do Baú,
localizada entre os municípios de Araçuaí e
Coronel Murta, na região do Jequitinhonha**

O Quilombo Baú enfrenta, há décadas, conflitos com fazendas localizadas dentro do território quilombola e, mais recentemente, vem sofrendo a ameaça da mineração que está se expandindo para a região.



Figura 1- Mapa das localidades abarcadas na pesquisa

Resultados da pesquisa de campo

A pesquisa de campo se desenvolveu a partir da coleta de dados primários, feita através da aplicação de um questionário estruturado, com o objetivo de levantar dados quantitativos acerca dos temas da exclusão/inclusão digital, do acesso a direitos básicos e de conflitos socioambientais envolvendo grandes empreendimentos, comunidades rurais e povos e comunidades tradicionais. No total,

424 pessoas, que fazem parte das 30 comunidades que participaram da pesquisa, responderam ao formulário.

Foi realizado um estudo probabilístico que norteou a aplicação dos questionários, garantindo um nível de confiança de 95% para os dados coletados na pesquisa de campo. Esses dados trouxeram as seguintes informações:

1. Sobre o perfil das pessoas entrevistadas e das comunidades participantes:

O perfil das comunidades participantes acompanha o seguinte percentual:

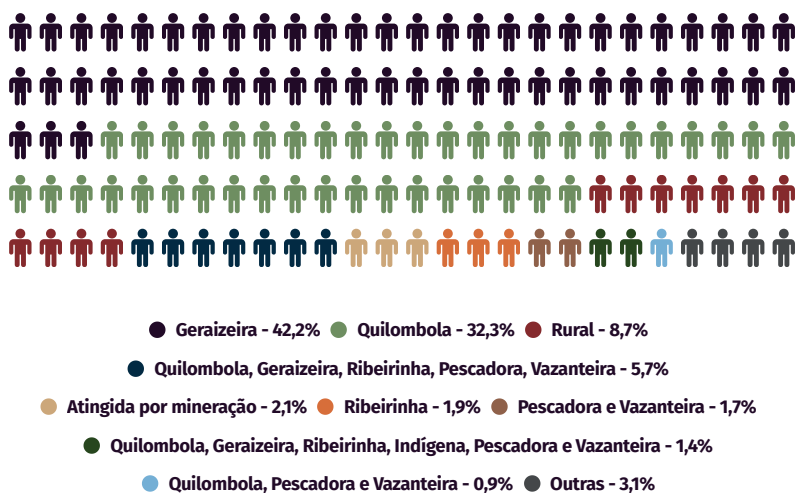


Figura 2 - Percentual das pessoas participantes da pesquisa

Em relação ao autoconhecimento racial, uma **grande maioria de 95,99% se identifica como pretas e pardas (35,1% e 60,9%, respectivamente)**. Esse dado nos permite localizar a manifestação de uma característica comum no âmbito dos conflitos socioambientais: a

presença de uma maioria de pessoas racializadas, reiterando a evidência da associação entre desigualdade racial e o racismo ambiental presente no contexto das comunidades atingidas por grandes empreendimentos¹.

Em relação à classe, encontramos um percentual de 66,03% de pessoas que têm renda mensal inferior a R\$1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais), de forma que

mais da
metade dessas
comunidades
vivem com
menos do que o
que se considera
o mínimo para
sobrevivência².

1 Sobre o assunto, conferir: VIEIRA, Larissa. Precisamos refletir sobre racismo e mineração. Coletivo Margarida Alves, 2019. Disponível em: <https://coletivomargaridaalves.org/precisamos-refletir-sobre-racismo-e-mineracao/> Acesso em 07 março 2023.

2 Em maio de 2023, o salário mínimo oficial no Brasil é de R\$1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais).

2. Sobre o acesso (ou não) à internet

- ♦ **87,5%** dos entrevistados acreditam ser importante ter acesso à internet.



Figura 3- Percentual de julgamento de importância do acesso à internet

- ♦ Apesar disso, dos indivíduos que responderam “Sim” à importância do acesso, apenas **27% das pessoas indicam que conseguem acessar a internet o tempo todo**, 56,3% dizem que conseguem acessar às vezes e 16,8% afirmam que não conseguem acessar.

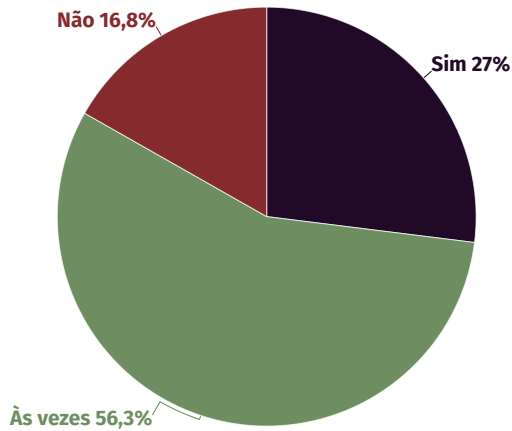


Figura 4- Percentual de sucesso no acesso à internet

- **59,42% das pessoas não acessam a internet por que não têm dinheiro**, seja para a compra de aparelho eletrônico ou para colocar créditos para usufruir, seguido por 16,7% que não sabem usar aparelhos eletrônicos e 25,36% que não conseguem acessar por outros motivos.

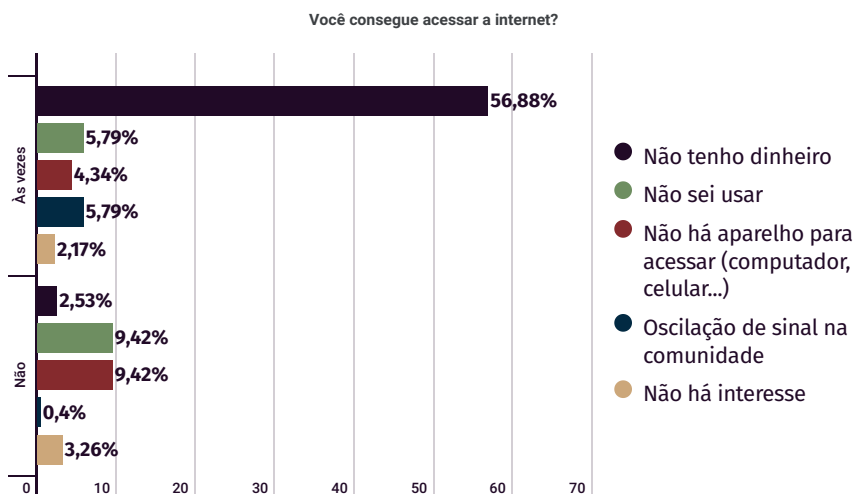


Figura 5 - Gráfico de relação entre o não acesso a internet e seus motivos

- + Quando questionadas por qual aparelho se dá esse uso, 89,7% das pessoas informam que esse acesso se dá via dispositivo próprio e 5,7% informam usar o celular de outra pessoa para fazer uso. **Somente 3,7% das pessoas afirmam realizar o acesso por ambas as vias, computador e celular próprio, e 0,9% acessam apenas via computador próprio.**

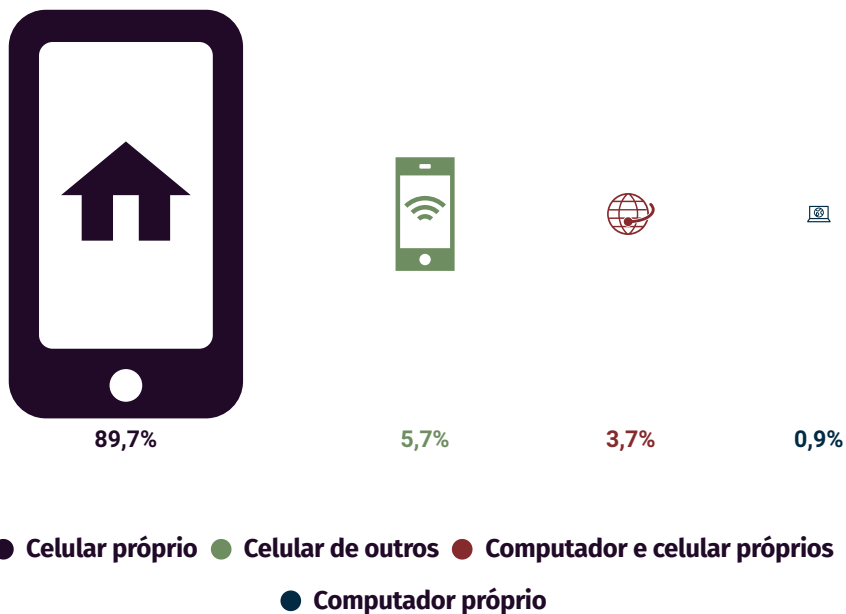
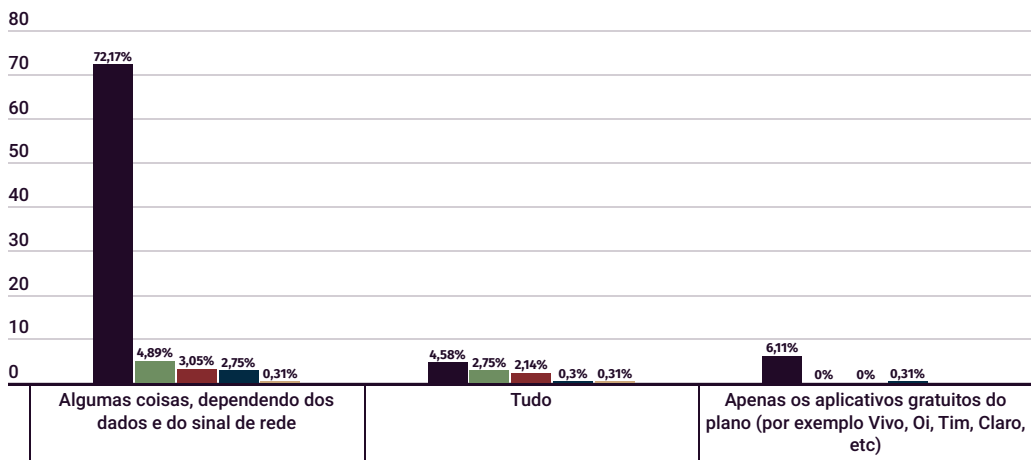
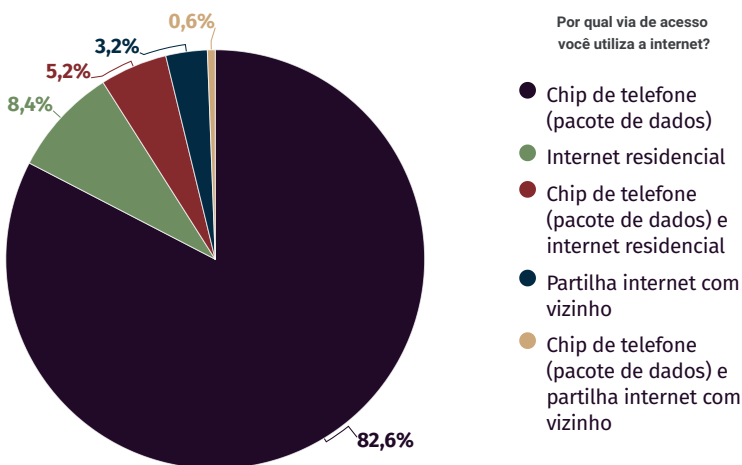


Figura 6 - Percentual de uso de dispositivos para acesso

- † Das pessoas que fazem o uso da internet somente via chip de telefone (dados móveis), 72,17% informam que conseguem acessar apenas alguns aplicativos a depender dos dados e do sinal de rede, seguido por 6,11% de pessoas que acessam somente aplicativos gratuitos e apenas 4,58% que conseguem acessar tudo. Importante ressaltar que 82,92% dos respondentes informaram que conseguem acessar somente alguns aplicativos, a depender dos dados e do sinal de rede.



- Chip de telefone (pacote de dados)
- Internet residencial
- Chip de telefone (pacote de dados) e internet residencial
- Partilha internet com vizinho
- Chip de telefone (pacote de dados) e partilha internet com vizinho

Figuras 7a e 7b - Análise descritiva e gráfico de relação entre a via de acesso e os custos do acesso

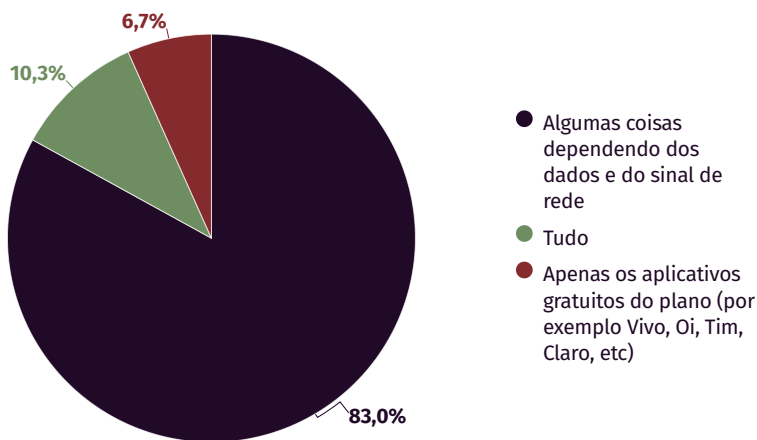


Figura 7c - Análise descritiva da relação entre a via de acesso e os custos do acesso

Assim, não obstante as pessoas terem acesso à internet, não necessariamente conseguem acessar tudo aquilo que necessitam. Isso pode ser comprovado quando as pessoas são questionadas se a internet que elas acessam atende às suas necessidades. Das pessoas que responderam ao campo da variável, **88,9% informaram que a internet não os atende ou atende somente parcialmente para suas necessidades** e somente 12,1% informou que a internet os atende perfeitamente.

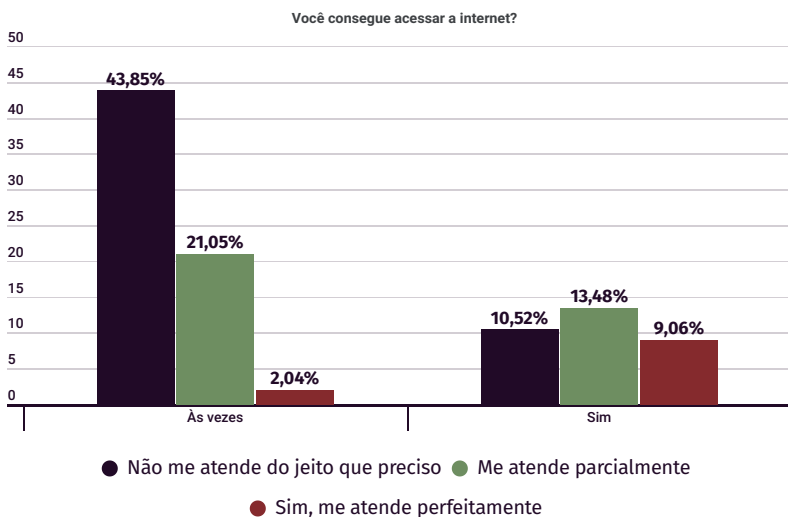



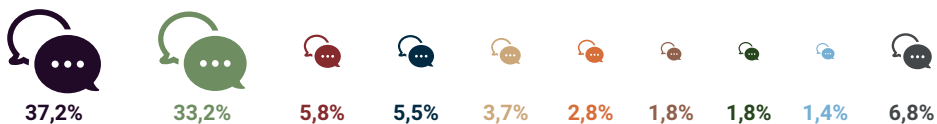
Figura 8- Gráfico de relação entre o acesso à internet e as necessidades de acesso

3. Sobre grandes empreendimentos e acesso à justiça

- + 96,3% das pessoas que se reconhecem como atingidas por grandes empreendimentos buscam de alguma forma entender melhor sobre os impactos dos empreendimentos em sua região. Desse percentual, 73,16% afirmam que é através de reuniões com as comunidades e movimentos sociais que compreendem melhor sobre tais impactos.



Esse fato evidencia pelo menos dois aspectos que merecem destaque: (1) a organização política, social e cultural das comunidades é um fator importante para que elas tenham acesso à informação e conhecimento sobre esses empreendimentos, e (2) o poder público não cumpre de maneira satisfatória o seu dever legal de garantia do acesso à informação institucional e pública sobre projetos que atingirão a vida dessas comunidades, já que as fontes de informações associadas ao poder público não são predominantes como meio de acesso para compreensão do impacto de megaprojetos.



- Reuniões com a comunidade e movimento sociais e através da internet
- Reuniões com a comunidade e movimentos sociais
- Conversando com pessoas da comunidade, através de representantes do poder público ou advogados (as) e através da internet
 - Através da internet
 - Não me informo
- Conversando com pessoas da comunidade e através de representantes do poder público ou advogados (as)
 - Conversando com representantes da empresa
- Através de representantes do poder público (Prefeitura, Ministério público, Defensoria Pública, etc.)
- Conversando com pessoas da comunidade e conversando com representantes da empresa
- Outros

Figura 9 - Percentual dos meios de acesso para a compreensão do impacto de megaprojetos nas comunidades

- ✦ Das pessoas que informaram procurar saber dos impactos em sua região, **96,5% usam a internet também como um meio para a busca de maiores informações.** Contudo, foi constatado que apenas **17,2% das pessoas nunca deixaram de acessar nada por falta de informação ou internet.**



95,2%



2,6%



1,3%



0,9%

- Acesso à informação por meio de notícias em redes sociais
- Acesso à informação através de sites de jornais
- Acesso à informação por meio de redes sociais e outros meios digitais
- Acesso à informação através do site da empresa

Figura 10 - Percentual de formas de acesso via internet para melhor compreensão dos impactos de empreendimentos

Quando perguntadas se alguma vez já acionaram os órgãos públicos em busca de seus direitos, das que responderam ao campo da variável, somente 27% informaram terem acionado os órgãos públicos contra 73% que informaram não terem acionado.



Não - 73%



Sim - 27%

Figura 11 - Percentual de pessoas que acionaram ou não os órgãos públicos em busca de seus direitos enquanto atingidos

Dessas pessoas que são atingidas por grandes empreendimentos e que se reconhecem enquanto atingidas, no que tange à busca pelos seus direitos, quando questionadas como se deu esse acionamento, 66,7% informam terem acionado os órgãos públicos e grupos de advocacia pessoalmente,

18,7% informam terem acionado os órgãos públicos e grupos de advocacia via internet, 13,3% informam terem acionado os órgãos públicos e grupos de advocacia via internet e pessoalmente, e 1,3% afirmaram que na região não tem nenhuma instituição de justiça que possam acionar.

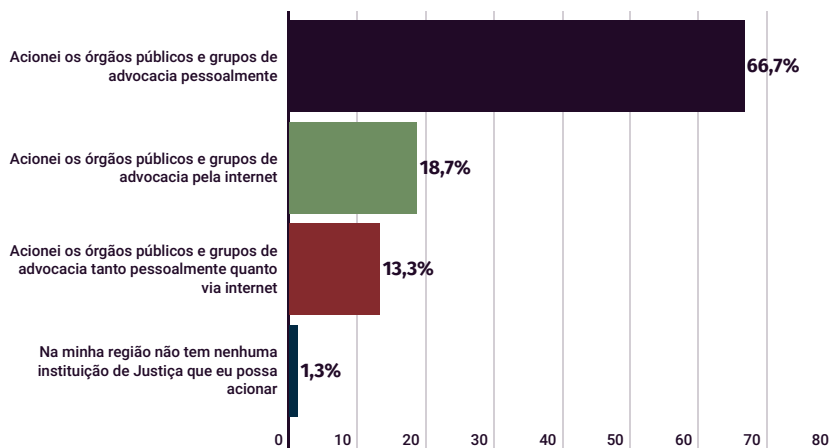



Figura 12 - Percentual dos meios de acionamento pelos atingidos



Das pessoas que são atingidas e que já precisaram acionar os órgãos públicos³ em busca de acesso aos seus direitos, quando perguntadas se já participaram de alguma reunião com os órgãos competentes, observou-se uma relação entre a participação parcial dessas pessoas em virtude da baixa qualidade da internet nas comunidades. É importante salientar que, em relação às pessoas que informaram que a qualidade da internet não prejudicou sua participação, foi ressaltado que isso ocorreu devido ao deslocamento para a cidade para a participação da mesma.

³ Entende-se nesse caso como órgãos públicos a Defensoria Pública, Ministério Público, Advogados/as, Movimentos, Audiências públicas, etc.)

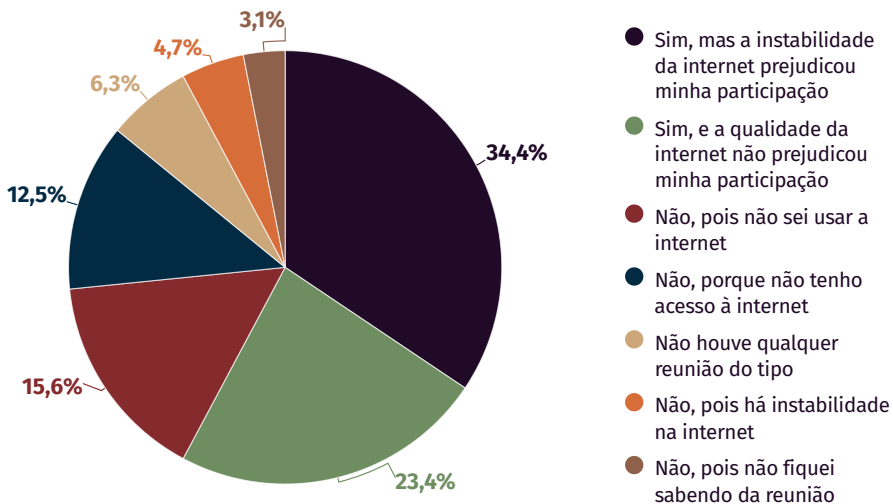


Figura 13 - Relação entre o acesso à internet e participação em reuniões com os órgãos públicos

Das famílias que fazem uso da internet, e que responderam ao campo das duas variáveis em questão, quando questionadas se em algum momento deixaram de ter acesso a bens e serviços seja por falta de informação ou internet, 78,8% das

pessoas informaram que já deixaram
 de acessar algum serviço por falta de
 informação ou/e falta de internet.

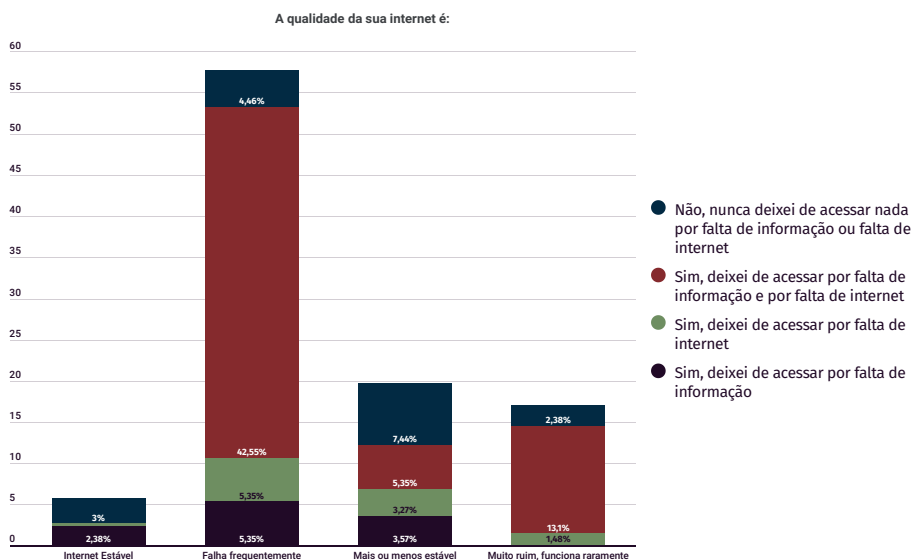



Figura 14 - Gráfico de correlação entre a qualidade da internet
 e o (in)acesso a bens e serviços via internet



Os dados coletados apontam, por diversos ângulos, um quadro de déficit no acesso à internet nas 30 comunidades mineiras em situação (ou potencialmente em situação) de conflito socioambiental que participaram desta pesquisa.

O acesso à internet no Brasil entre 2012 e 2022

Em paralelo à pesquisa de campo, foi realizada uma pesquisa documental para compreender como é o acesso à internet no Brasil como um todo. Para tanto, analisou-se duas pesquisas de âmbito nacional: a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD Contínua) de 2019, 2020 e 2021, e a Pesquisa sobre o Uso das Tecnologias de Informação e Comunicação nos Domicílios Brasileiros (TIC Domicílios).

Os apontamentos desses diferentes relatórios indicam uma correlação entre baixa renda e menor (ou pior) acesso à internet, e baixa renda e baixo acesso a equipamentos tecnológicos necessários para o acesso. Nessas situações, além de a rede de internet ser menos acessível para comunidades em situação de vulnerabilidade, as classes sociais mais baixas possuem baixo ou nenhum acesso a computadores de mesa (desktops), notebooks e tablets – o que reduz seu acesso ao uso do celular e dificultou, por exemplo, a educação durante a pandemia.


Notou-se que, nacionalmente, entre 2000 e 2013, houve um cres-

cimento do número de políticas públicas para garantir a democratização do acesso à internet no Brasil. Contudo, essas ações governamentais foram diminuindo em número até serem cortadas no governo Bolsonaro (2019-2022).

Diferentemente do âmbito federal, no estado de Minas Gerais foi identificado apenas um pequeno número de políticas públicas de inclusão digital ao longo dos anos. Essas políticas do Estado de MG, mapeadas por essa pesquisa, se limitaram a buscar a ampliação do acesso à rede de telefonia móvel e a fomentar o empreendedorismo tecnológico jovem.



O reconhecimento do acesso à internet como direito humano no Brasil



Para entender se existe uma posição do Estado brasileiro em relação ao acesso à internet ser considerado um direito humano, analisamos decisões judiciais do Supremo Tribunal Federal brasileiro. Não foram encontradas, porém, decisões judiciais acerca do direito à internet. Numa abordagem mais abrangente, percebemos que o direito à informação é relacionado apenas à transparência estatal e ao direito de livre expressão e manifestação.

Não há, dessa forma, um entendimento jurisprudencial no Brasil do acesso à internet como um direito humano. Já no Sistema ONU, pudemos encontrar o direito à informação relacionado ao direito à vida, a um meio-ambiente saudável e à participação democrática. Existe, portanto, uma necessidade de o Judiciário brasileiro analisar o assunto dando-lhe a dimensão que lhe cabe, como já indica o sistema internacional.

Apontamentos finais

A partir da interlocução entre a pesquisa documental e a pesquisa de campo, pudemos compreender que, ainda que o acesso à internet de qualidade seja considerado, academicamente e a nível da jurisprudência internacional, como direito humano, a falta de acesso presente nas 30 comunidades atingidas por grandes empreendimentos que a pesquisa acompanhou reflete a realidade desigual da internet no Brasil.

Isso se evidencia através da dificuldade dessas comunidades de acessarem seus direitos, seja no processo

de licenciamento ambiental das obras que estão começando ou na reparação aos danos dos empreendimentos que já existem nesses territórios.

Dessa forma, é importante que existam políticas públicas que democratizem o acesso à internet, aumentando o acesso, possibilitando que esse acesso aconteça de acordo com a cultura e a organização social dessas comunidades e, por fim, que elas não ignorem a realidade socioambiental dessas comunidades e as diversas desigualdades que existem nesses contextos.



Ficha Catalográfica

Coordenação da pesquisa e do dossiê

Carolina Spyer V. Assad
Layza Queiroz Santos
Larissa P. O. Vieira
Lethicia Reis de Guimarães

Concepção e escrita do projeto inicial

Carolina Spyer V. Assad
Layza Queiroz Santos
Lethicia Reis de Guimarães
Mariana Prandini Assis
Raul Gondim

Autorias dos textos

Carlos Alberto de Jesus Rabelo
Carolina Spyer V. Assad
Carolina Rezende Moraes
Mariana Prandini Assis
Layza Queiroz Santos
Larissa P. O. Vieira
Lethicia Reis de Guimarães

Colaboração

Bernardo Vaz
Clara Moreira
Laís Cristina Álvares Rodrigues Assis
Priscila Delgado de Carvalho
Raul Gondim
Torres Contabilidade
Talita Aquino

Pesquisa bibliográfica, documental e jurisprudencial

Carlos Alberto de Jesus Rabelo

Carolina Rezende Moraes

Mariana Prandini Assis

Pesquisa de campo

Allan Neves da Silva

Bruno Quintino Silva

Elizete Pires de Sena

Juliana Deprá Stelzer

Lauriete Emanuele da Silva

Luciene Aparecida Campos Viríssimo Brandão

Luzia Alane Rodrigues Dias

Marciléia dos Santos Silva

Matheus Henrique Rocha

Maura Pacífica

Pedro de Melo Braga

Vanessa Aparecida da Silva

Padronização e análise dos dados

Raniere Cristina Silva Sabará

Cálculo estatístico

Igor Matheus Gramacho de Souza

Projeto gráfico e diagramação

Talita Aquino

Realização



Apoio

NetGain Partnership

CRÉDITOS DE DESIGN

ARTE: TALITA AQUINO

FONTES: ADOBE FONTS

GRÁFICOS: INFOGRAM

Realização



Apoio

NetGain Partnership